



Ofício 0191-2021PmJP

3 mensagens

Promotoria de Justiça de Porteiras <prom.porteiras@mpce.mp.br>

25 de fevereiro de 2021 09:43

Para: Petrúcio Muniz Ferreira

Ao Exmo. Senhor

PETRUCIO MUNIZ FERREIRA

(ou quem lhe substituir ou suceder no cargo)

Presidente da Câmara Municipal de Penaforte/CE

Assunto: **Solicitação de informações**

De ordem do Dr. André Augusto Cardoso Barroso, Promotor de Justiça em respondência na Promotoria de Porteiras e vinculadas (Jati e Penaforte), venho, por meio deste, encaminhar o ofício nº 00191/2021PmJPTR, cuja cópia segue em anexo.

Por favor confirmar o recebimento.

Francisco Nelson Periera

Técnico Ministerial

2 anexos

Ofício 0191-2021PmJP.pdf
94K

Cópia da Notícia de Fato 01.2021.00005872-7.pdf
122K

Petrúcio Muniz Ferreira <

3 de março de 2021 21:07

Para: Promotoria de Justiça de Porteiras <prom.porteiras@mpce.mp.br>

Confirmo recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Petrúcio Muniz Ferreira <

12 de março de 2021 00:34

Para: Promotoria de Justiça de Porteiras <prom.porteiras@mpce.mp.br>

Ofício nº 020/2021

Assunto: resposta ao Ofício nº 0191/2021/PmJPTR (MPCE - Promotoria de Justiça de Porteiras - Ceará)

Penaforte - CE, 12 de fevereiro de 2021.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTEIRAS - ESTADO DO CEARÁ**

Excelentíssimo senhor,

Por meio deste, venho cumprir o solicitado no ofício em epígrafe, encaminhando em anexo a resposta ao Ministério Público (por meio do Ofício nº 020/2021), o Ofício nº 019/2021 dirigido ao Poder Executivo e a Lei Orgânica Municipal, que traz dispositivo relacionados ao assunto em tela.

Respeitosamente

Petrúcio Muniz Ferreira - Presidente da Câmara Municipal de Penaforte - CE

Câmara Municipal de Penaforte

Proced. Adm. 01/2021

Página: 02


Resp. 

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **Ofício 20-2021 - Resposta ao Ofício 0191.2021.PmJPTR - MPCE.pdf**
323K

 **Ofício 19-2021 - Ao Poder Executivo.pdf**
669K

 **Lei Organica de Penaforte.pdf**
15080K

Câmara Municipal de Penaforte

Ofício nº 020/2021

Assunto: resposta ao Ofício nº 0191/2021/PmJPTR (MPCE - Promotoria de Justiça de Porteiras - Estado do Ceará)

Penaforte - CE, 11 de março de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTEIRAS - ESTADO DO CEARÁ

Excelentíssimo senhor,

Por meio deste, em cumprimento ao ofício em epígrafe, a Câmara Municipal de Penaforte vem prestar as seguintes informações:

Está previsto no art. 9º, VI, da Lei Orgânica do Município que compete ao Poder Legislativo Municipal "*autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de quinze dias*". Até o presente momento, não há nos arquivos da Casa nenhuma manifestação do Excelentíssimo senhor Prefeito que trate de ausentar-se por algum período.

Já no tocante à suposta atuação na iniciativa privada (ou na Administração Pública) em desconformidade com a lei, informamos que a nossa Lei Orgânica ainda traz as seguintes vedações em seu art. 52:

Art. 52. O Prefeito não poderá, desde a posse, sob pena de perda do cargo:

I - firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, nas entidades constantes do inciso anterior, ressalvada a posse em virtude do concurso público;

III - ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo;

IV - patrocinar causas em que sejam interessadas quaisquer das entidades já referidas;

V - ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada.



Câmara Municipal de Penaforte

Com base nisso, a Câmara Municipal de Penaforte encaminhou ofício ao Poder Executivo informando os mesmos dispositivos supracitados e requerendo esclarecimentos sobre as alegações, conforme cópia em anexo.

Desta forma, o Poder Legislativo aguardará a resposta do Executivo (ou a sua eventual inércia, o que acredita-se que não venha a ocorrer) para posteriormente prosseguir no feito.

Em Sessão Plenária, a Presidência da Câmara dará ciência oficial do andamento deste processo administrativo aos demais vereadores, ficando o procedimento disponibilizado na secretaria da Casa para qualquer parlamentar acompanhar.

Desde já, a Câmara Municipal de Penaforte coloca-se à disposição para quaisquer dúvidas, colaborações ou trabalhos necessários, não se furtando de suas funções legais e constitucionais.

Sendo tudo para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Petrúcio Muniz Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr. Promotor de Justiça,
André Augusto Cardoso Barroso